

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 2017.**

Altera dispositivo que especifica da Lei Complementar nº 386, de 20/04/2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O inc. IV do art. 1º da Lei Complementar nº 386, de 20/04/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“  
.....  
*Art. 1º* .....  
.....  
*IV – a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para instalação e/ou funcionamento de Delegacias de Polícia, Distritos Policiais, Equipe de Perícias Criminalistas (IC) e Equipe de Perícias Médico Legais (IML), unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, e implantação e desenvolvimento de políticas e ações de segurança e auxílio à população, preventiva e ostensivamente.” (NR)*  
.....”

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

**ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO**

**AUTÓGRAFO N.º 5.743, DE 2017**  
(Projeto de Lei Complementar nº. 21/2017)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** O inc. IV do art. 1º da Lei Complementar nº 386, de 20/04/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

.....

Art.

1º .....

.....

*IV - a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para instalação e/ou funcionamento de Delegacias de Polícia, Distritos Policiais, Equipe de Perícias Criminalistas (IC) e Equipe de Perícias Médico Legais (IML), unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, e implantação e desenvolvimento de políticas e ações de segurança e auxílio à população, preventiva e ostensivamente.” (NR)*

.....”

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 10 de outubro de 2017.

**Ver. LUÍS ZANCO NETO**  
**Presidente**

**Ver. ELIAS DOS SANTOS**  
**1º Secretário**

**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA**  
**2º Secretário**